

Conselho Regulador

**DELIBERAÇÃO N.º 14/CR-ARC/2017**

**de 30 de março**

**APROVA**

**RELATÓRIO ANUAL  
SOBRE AS ATIVIDADES DE REGULAÇÃO  
- 2016 -**

**Cidade da Praia, 30 de março de 2017**

## Conselho Regulador

### **DELIBERAÇÃO N.º 14/CR-ARC/2017**

**de 30 de março**

**ASSUNTO: Aprova o Relatório anual sobre as atividades de Regulação - 2016**

#### **PREÂMBULO**

À Autoridade Reguladora para a Comunicação Social, abreviadamente designada por ARC, enquanto autoridade administrativa independente com assento constitucional, cabe assegurar a regulação dos meios de comunicação social, garantir a sua independência perante o poder político e económico; zelar pelo rigor informativo, o pluralismo de expressão e confronto de correntes de opinião; garantir o respeito pelos direitos, liberdades e garantias fundamentais, bem assim pelo cumprimento do estatuto do jornalista e o exercício do direito de antena, de resposta e de réplica políticas. (n.º 12 do Artigo 60.º da Constituição da República)

#### **ENQUADRAMENTO LEGAL**

Nos termos do n.º 2 do Artigo 68.º dos Estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, a Autoridade Reguladora para a Comunicação Social “envia à Assembleia Nacional, para discussão, precedida de audição, na comissão parlamentar responsável pelo sector da comunicação social, dos membros do Conselho Regulador, um relatório

anual sobe as suas actividades de regulação, no qual, ente outros, além do disposto no artigo 60.º da Constituição, aborde também o estado do pluralismo político u partidário e a cobertura dos actos eleitorais”, até 31 de março de cada ano.

## **DELIBERAÇÃO**

Nestes termos e em cumprimento do estabelecido na alínea d) do n.º 2 do Artigo 22.º dos Estatutos da ARC,

- O Conselho Regulador da Autoridade Reguladora para a Comunicação Social, na sua 3.ª reunião extraordinária do dia 30 de março de 2017, deliberou aprovar o Relatório de Regulação 2016, cujo texto global se encontra anexo à presente Deliberação.

*Esta Deliberação foi aprovada por unanimidade na 3.ª reunião extraordinária*

O Conselho Regulador,

Arminda Pereira de Barros, Presidente

Maria Augusta Évora Tavares Teixeira

Alfredo Henrique Mendes Dias Pereira

Jacinto José Araújo Estrela

Karine de Carvalho Andrade Ramos